

12.2- A empresa deverá manter a área licenciada livre de sucatas, lixos, caliças, depósito de qualquer tipo de material disposto de forma inadequada que possa causar degradação ambiental;

12.3- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento sempre observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final;

12.4- O empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356/1998 e, a responsabilidade pela sua adequada destinação é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

12.5- Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, artigo 47, alínea III, da Lei Federal Nº 12.305/2010;

12.6- Se houver geração de resíduos sólidos passíveis de logística reversa, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, conforme a Lei Federal Nº 12.305/2010 e suas regulamentações, o empreendedor deverá destinar estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes.

13- QUANTO A ÁREA DE TANCAGEM LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

13.1- Esta licença não contempla posto de abastecimento próprio;

13.2- A manutenção e lavagem do maquinário e veículos deverão ocorrer em locais licenciados para esta finalidade.

14- QUANTO À PUBLICIDADE DA LICENÇA:

14.1- Deverá ser fixada, **OBRIGATORIAMENTE**, junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA.

IV- DOCUMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:

1- Formulário devidamente preenchido e sem supressão de itens a ser solicitado junto ao DMMA onde constarão todos os documentos a serem apresentados para a renovação deste documento.

V- OBSERVAÇÕES:

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 02 de outubro de 2024.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de: 02/10/2024 a 02/10/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme regulamenta o Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

Licenciadora/Matrícula 1774-5

CREA RS152391/Art Nr: 11088926

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador: 1C02528D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 068/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para cercamento da escola Padra José de Anchieta, incluso materiais e mão de obra, em favor da empresa ADALBERTO FERREIRA DUTRA., de CNPJ 41.819.262/0001-60, no valor de R\$ 45.109,89.

Salto do Jacuí, 01 de outubro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador: ADA718FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 069/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de expressão musical junto ao NAAB, pelo prazo de 01/10/24 até 31/12/24, em favor da empresa GADIEL DE VARGAS BRIZOLA, de CNPJ 56.951.032/0001-27, no valor de R\$ 10.200,00 (R\$ 3.400,00 mensais).

Salto do Jacuí, 01 de outubro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador: 3454841D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS **ADITIVO E TERMO DE FOMENTO**

ADITIVO Nº 061/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 23.463.282/0001-69.

Contrato: 1.1 O objeto do presente instrumento é: o ACRÉSCIMO DE VALOR no percentual de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) do valor contratado, conforme autorizado na Cláusula Oitava do referido termo e pela Lei nº 8.666/1993.2.1 O valor total deste aditamento é de R\$ 20.258,25 (vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). 2.2 O valor global do contrato passará de R\$ 297.845,35 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 318.103,60 (trezentos e dezoito mil, cento e três reais e sessenta centavos).

TERMO DE FOMENTO Nº013/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público nº040/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO